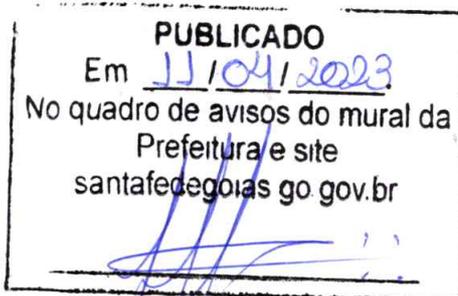




DECRETO N.º 185/2023



, de 11 de abril de 2023.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/ 2021, com relação ao marco temporal para a sua aplicação de acordo com a MP 1.167/2023, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória 1.167/2023 sobre o marco temporal da Nova Lei de Licitações e a necessidade de simetria com a mesma;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021) ou de acordo com a legislação anterior (Lei 8.666/93 e afins) até 30/12/2023, desde que:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29/12/2023; e

II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 179/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos onze dias do mês de abril ano de 2023.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal